



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 182/2008 (\*)**

Dispõe sobre a utilização e distribuição das vagas de garagem dos subsolos 1º e 2º do Edifício Anexo II e Prédio Sede.

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, XXVI, do Regimento Interno;

~~**RESOLVE:**~~

~~**Art. 1º** As vagas do estacionamento são destinadas a Desembargadores, Juízes, Autoridades autorizadas e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.~~

~~**Art. 2º** Para cada Desembargador/Diretor/Assessor (CJ) será destinada uma única e exclusiva vaga que será preenchida pelo mesmo e deve estar a qualquer tempo livre e desimpedida para o eventual uso de seus titulares.~~

~~**Parágrafo único.** Em caso de afastamento do Diretor/Assessor (CJ), este poderá autorizar, por escrito, que seu substituto ocupe a sua vaga.~~

~~**Art. 3º** Aos Juízes de 1ª Instância, e aposentados, ficam reservadas 02(duas) vagas no subsolo 2, do prédio anexo II, que deverão estar devidamente identificadas. Estando estas duas vagas ocupadas, fica previamente autorizado o estacionamento dos carros nas outras duas vagas em frente aos elevadores do subsolo 1.~~

~~**Art. 4º** Aos Membros do Ministério Público fica reservada 01(uma) vaga no prédio sede, que deverá estar devidamente identificada.~~

~~**Art. 5º** Aos deficientes que tenham dificuldade de locomoção serão reservadas 3(três) vagas no subsolo 1, que deverão estar devidamente identificadas, conforme Art. 25 do Decreto nº 5296/04.~~

~~**Art. 6º** As vagas em frente aos elevadores do subsolo 1 deverão estar desocupadas, pois trata-se de saída de emergência, salvo disposto no Art. 3º.~~



~~**Parágrafo Único:** Em caso de necessidade, as vagas mencionadas acima, se desocupadas, poderão ser ocupadas temporariamente para fazer carga e descarga de material e nos demais casos somente com autorização do diretor da DSSTAA.~~

~~**Art. 7º** As vagas remanescentes do subsolo 1 serão ocupadas por servidores do Tribunal.~~

~~**Art. 8º** O servidor encarregado pelo subsolo 1 não poderá ficar responsável em manobrar carros no estacionamento.~~

~~**Art. 9º** Será tolerado o estacionamento de motos de servidores, em serviço, até o limite de 06, em locais indicados no subsolo 2, desde que não interfira nos estacionamentos dos veículos autorizados.~~

~~**Art. 10:** Será tolerado o uso do estacionamento do prédio sede pelos servidores, em serviço, após 18h, desde que não interfira nos estacionamentos dos veículos autorizados.~~

~~**Art. 11:** O acesso ao estacionamento dos veículos de empresas prestadoras de serviços contratadas pelo Tribunal será permitido desde que não interfira nos estacionamentos dos veículos autorizados, e somente para carga e descarga de materiais e/ou equipamentos.~~

~~**Art. 12:** O preenchimento das vagas reservadas aos Juízes/Assessores/Diretores obedecerá ao disposto no Anexo I desta norma.~~

~~**Art. 13:** Fica terminantemente vedada a entrada de pedestres pela garagem.~~

~~**Art. 14:** Os casos omissos deverão ser comunicados à DSSTAA para posterior deliberação.~~

~~**Art. 15:** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**~~

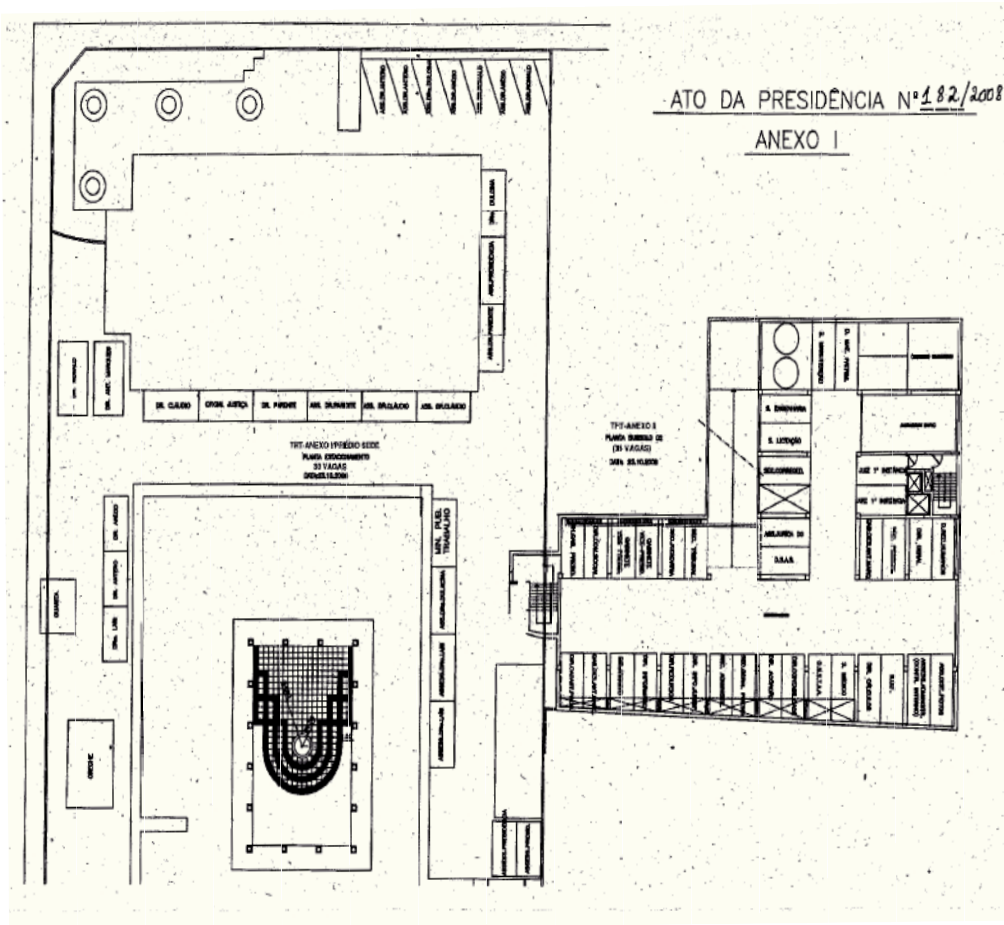
~~Fortaleza, 23 de outubro de 2008~~

~~**JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA**~~

~~Desembargador Presidente~~

(\*) Revogado pelo Ato da Presidência nº 165/2010 Disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 507, 24 jun. 2010. Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.





Fonte: DOJTe 7ª Região edição nº 203 p. 13521 30 out. 2008. Caderno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.